PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.770, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo a contratar, em caráter emergencial: 02 artífices, 03 motoristas e 13 cozinheiras, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 02 artífices, 03 motoristas e 13 cozinheiras para atuarem junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social, pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial o dia 24 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogável por igual período.

Art. 2º A remuneração dos contratados com base nesta Lei, corresponderá àquela prevista no quadro de pessoal do Município, para as respectivas categorias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo